

**Fundação de Desenvolvimento e Inovação Agro Socioambiental do Espírito
Santo - FUNDAGRES INOVAR**

Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para cessão de bovinos, a fim de atender as atividades do projeto Fomento da Bovinocultura Sustentável (Acordo de Cooperação nº 003/2024, celebrado entre a Fundagres-Inovar e o Incaper).

Contextualização

No Estado do Espírito Santo, algumas propriedades rurais enfrentam desafios relacionados à baixa tecnificação, além de produtividades limitadas e pastagens degradadas. Diante dessas demandas identificadas no Plano Estratégico de Desenvolvimento da Agricultura Capixaba (Pedeag 4), surgiram as ações do projeto estratégico "Fomento da Bovinocultura Sustentável". Esse projeto visa capacitar produtores, trabalhadores rurais e suas famílias, com o objetivo de desenvolver a pecuária bovina estadual, com foco na sustentabilidade dos sistemas de produção e na melhoria da qualidade de vida das famílias rurais.

Dentre as ações do projeto estão a oferta contínua de capacitações e a transferência de tecnologias em bovinocultura para produtores rurais. Essas atividades são realizadas na Fazenda Experimental Bananal do Norte (FEBN), em Cachoeiro de Itapemirim/ES, e na Fazenda Experimental de Linhares (FEL), em Linhares-ES, ambas fazendas sob a gestão do Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper). Essas capacitações proporcionam amplo leque de conhecimentos ao público, em diversas áreas essenciais da pecuária bovina.

As capacitações são realizadas de forma presencial, o que possibilita aprendizagem clara, prática e eficaz. Para isso, são utilizados em parte das capacitações, animais como modelos biológicos durante as atividades, garantindo experiência concreta aos participantes. O projeto também conduz unidades demonstrativas dos sistemas integrados de produção, onde os animais são importante componente, facilitando o entendimento do público sobre a diversidade das opções de agregação de renda. Essa prática de ensinar por meio da demonstração prática a campo, permite que o conhecimento difundido seja continuamente validado e apresentado ao público, favorecendo a compreensão plena das informações. Com essas iniciativas, busca-se impacto positivo direto no desempenho econômico da atividade agropecuária, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor.

1. Objetivo do Chamamento Público

1.1 O objetivo do presente Chamamento Público é a seleção de pessoa física ou jurídica interessada em ceder semoventes bovinos - aqui denominada, cedente - para utilização em unidades demonstrativas, pesquisas e capacitações realizadas pela **Fundagres-Inovar** - denominada, cessionária -, como parte das ações do Projeto Fomento da Bovinocultura Sustentável (Acordo de Cooperação nº 003/2024, celebrado entre a Fundagres-Inovar e o Incaper).

1.2 Os proponentes deverão observar as disposições contidas no presente Edital.

1.3. Poderão ser selecionados mais de um cedente, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de semoventes bovinos e a observância ao princípio da eficiência.

2. Semoventes

2.1. Para atendimento ao objeto deste Chamamento Público, somente serão aceitos semoventes bovinos fêmeas, em bom estado sanitário e nutricional.

2.2. A cessão dos semoventes especificados no item 2.1 será realizada por cada animal, divididos em dois lotes, que serão cedidos parcialmente ou em sua totalidade pela cessionária, mediante as necessidades do projeto, sem a obrigação de cessão de todos os lotes selecionados.

3. Lotes

Os semoventes a serem cedidos deverão ser ofertados nos seguintes lotes:

Lote 1 - O Lote 1 é composto pelos sub lotes 1.1 e 1.2, abaixo descritos. Os semoventes do Lote 1 serão apascentados na Fazenda Experimental Bananal do Norte (FEBN) do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), situada na rodovia João Domingos Zago, km 2,5, Pacotuba, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, na qual a cessionária é responsável pela gestão das ações do projeto.

Lote 1.1: 40 a 80 fêmeas bovinas mestiças em idade reprodutiva, não gestantes, com peso vivo entre 300 a 480 kg. Dentre os animais será aceito no máximo 30% de nulíparas (novilhas). O número de animais será indicado pelo coordenador do projeto na fazenda, após a seleção do cedente e pode variar ao longo do período, mediante as necessidades do projeto.

Lote 1.2: 15 a 30 fêmeas bovinas, nulíparas (novilhas), não gestantes, de linhagem comercial, com idade de 8 a 12 meses e peso entre 180 a 270 kg. Todos os animais do lote devem apresentar padrão racial homogêneo, dentro de raça zebuína de corte ou cruzamento de primeira geração (F1), entre raça europeia de corte e raça zebuína de corte. O número de animais e o padrão racial desejado será indicado pelo coordenador do projeto na fazenda, após a seleção do cedente e pode variar ao longo do período, mediante as necessidades do projeto.

Lote 2 - O Lote 2 é composto pelos sub lotes 2.1 e 2.2, abaixo descritos. Os semoventes do Lote 2 serão apascentados na Fazenda Experimental de Linhares (FEL) do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), situada na rodovia Governador Mário Covas, BR 101 Norte, km 152, Linhares/ES, na qual a cessionária é responsável pela gestão das ações do projeto.

Lote 2.1: 40 a 80 fêmeas bovinas mestiças em idade reprodutiva, não gestantes, com peso vivo entre 300 a 480 kg. Dentre os animais será aceito no máximo 30% de nulíparas (novilhas). O número de animais será indicado pelo coordenador do projeto na fazenda, após a seleção do cedente e pode variar ao longo do período, mediante as necessidades do projeto.

Lote 2.2: 30 a 50 fêmeas bovinas, nulíparas (novilhas), não gestantes, de linhagem comercial, com idade de 8 a 12 meses e peso entre 180 a 270 kg. Todos os animais do lote devem apresentar padrão racial homogêneo, dentro de raça zebuína de corte ou cruzamento de primeira geração (F1), entre raça europeia de corte e raça zebuína de corte. O número de animais e o padrão racial desejado será indicado pelo coordenador do projeto na fazenda, após a seleção do cedente e pode variar ao longo do período, mediante as necessidades do projeto.

4. Da submissão das propostas

4.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas ou jurídicas que não possuam nenhuma pendência fiscal (municipal, estadual ou federal) e que estejam em conformidade com todas as obrigações tributárias exigidas pelas autoridades competentes.

4.2. Os proponentes poderão submeter propostas para ofertar ao projeto, podendo a proposta abranger os dois lotes descritos no item 3 ou apenas um deles.

4.3. As propostas deverão ser entregues por correspondência eletrônica, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/tz4bzu9sUikMdYuTA>. No link de inscrições devem ser preenchidas todas as informações, bem como carregadas (upload) todas as cópias dos documentos comprobatórios relacionados no item 4.4, entre os dias **26/11/2024 a 04/12/2024**. Não serão aceitas propostas entregues em outras datas ou por outros meios. O preenchimento correto do formulário eletrônico e a inserção da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade dos candidatos.

4.4. Documentação exigida:

4.4.1. No caso de pessoa jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

b) Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral de Pessoa Jurídica;

d) Ficha de atualização cadastral da agropecuária (FACA);

e) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) atualizado;

f) Comprovante de inscrição e situação cadastral do imóvel rural (CAFIR);

g) Ficha sanitária animal emitida pelo Idaf;

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

j) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal, a ser emitida pelo município de residência do proponente e no município onde possui propriedade rural, caso sejam municípios diferentes.

4.4.2. No caso de Pessoa Física:

a) Documentos pessoais (RG e CPF);

b) Comprovante de residência;

c) Ficha de atualização cadastral da agropecuária (FACA);

d) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) atualizado;

e) Comprovante de inscrição e situação cadastral do imóvel rural (CAFIR);

f) Ficha sanitária animal emitida pelo Idaf;

g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Certidão Negativa de Débitos Municipal, a ser emitida pelo município de residência do proponente e no município onde possui propriedade rural, caso sejam municípios diferentes.

5. Critérios de seleção e julgamento das propostas

5.1. Tabela de pontuação:

Critério	Característica desejável*	Característica indesejável	Peso
Contrapartidas para o custeio dos lotes nas fazendas durante o projeto (%)	Maior percentual para o custeio dos animais	Menor percentual para o custeio dos animais	9
Distância (km) da propriedade do proponente e o local de apascentamento*	Mais próximo do local de apascentamento	Mais distante do local de apascentamento	1

*Desejável proximidade visando prestar apoio no manejo e atender eventuais emergências que ocorram com os animais, especialmente aos finais de semana e feriados, quando não há expediente na unidade.

5.1.1. Para o critério de contrapartida para custeio dos animais nas fazendas durante o projeto (em, %) (Nota 1), será atribuída uma nota de 0 a 100, correspondente ao percentual ofertado.

5.1.2. Para o critério de distância (em km) entre a propriedade do proponente e o local de apascentamento (Nota 2), a proposta que apresentar a menor distância receberá a nota máxima de 100, e as demais serão pontuadas proporcionalmente à medida que a distância aumentar.

5.1.3. Para definição da pontuação final, será calculada a média ponderada das notas, utilizando a seguinte equação:

$$\text{Pontuação Final} = \frac{(\text{Nota 1} \times 9) + (\text{Nota 2} \times 1)}{100}$$

100

5.2. As propostas serão avaliadas por uma comissão composta por cinco membros: um representante da Fundagres Inovar, o coordenador técnico de produção animal do Incaper, o coordenador do projeto na Fazenda Experimental Bananal do Norte (local de apascentamento) e dois extensionistas do Incaper a serem indicados pelo coordenador técnico de produção animal do Incaper. O presidente da comissão será o coordenador do projeto na Fazenda Experimental Bananal do Norte.

5.3. A proposta selecionada para cada Lote será aquela que alcançar a pontuação mais alta nos critérios de seleção e cumprir todas as exigências deste edital.

5.4. A Comissão de Seleção poderá solicitar aos proponentes informações extras, que forem necessárias para análise das propostas.

5.5. A Comissão de Seleção avaliará as propostas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para submissão das propostas, levando em consideração os critérios estabelecidos no item 5.1 do presente Edital, e emitirá o resultado, que poderá resultar na seleção do cedente

5.6. Em caso de empate após a avaliação da comissão, o primeiro critério de desempate será o fato de o proponente já possuir a maior parte dos animais do respectivo lote na ficha sanitária do IDAF.

5.7. Persistindo o empate, será realizado um sorteio em sessão pública conduzida pela Comissão de Seleção, em data, horário e local a serem divulgados no site <https://www.fundagresinovar.org.br/>, mediante aviso prévio aos candidatos com 7 (sete) dias de antecedência.

5.8. Finalizado o prazo de submissão das propostas, a Fundagres Inovar providenciará a publicação do resultado do Chamamento Público em até 15 dias úteis no seu site: <https://www.fundagresinovar.org.br/>.

6. Da contestação e apresentação de recurso

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para contestar o presente Edital de chamamento público, devendo formalizar seu pedido em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data final para submissão das propostas. As contestações devem ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail: renan.fonseca@incaper.es.gov.br.

6.1.1. A Comissão de Seleção, ao receber as contestações apresentadas, deverá julgá-las fundamentadamente em até 5 (cinco) dias úteis.

6.1.2. O resultado dos julgamentos das impugnações apresentadas será publicado no site <https://www.fundagresinovar.org.br/>.

6.2. Do julgamento das propostas cabe recurso administrativo pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados após a divulgação do resultado final. Os recursos devem ser enviados por meio eletrônico para o e-mail: renan.fonseca@incaper.es.gov.br, que encaminhará à Comissão de Seleção para análise.

6.2.1. A Comissão de Seleção, após o recebimento do recurso, manifestar-se-á em até 5 (dias) úteis, podendo:

a) não reconsiderar a decisão. Julgando infundamentado o recurso.

b) reconsiderar a decisão. Nesse caso, a Comissão de Seleção remeterá o processo à Fundagres Inovar, que, por sua vez, abrirá prazo de 10 (dez) dias úteis para que os interessados apresentem suas contrarrazões, mediante publicação no site da <https://www.fundagresinovar.org.br/>. As contrarrazões deverão ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail renan.fonseca@incaper.es.gov.br, que encaminhará à Comissão de Seleção para análise.

6.2.2 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Fundagres Inovar deverá homologar e divulgar, no seu site oficial <https://www.fundagresinovar.org.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7. Responsabilidades do cedente

São responsabilidades do Cedente:

7.1. Ceder à cessionária, no ato da formalização do termo de cessão, os semoventes referentes ao Lote 1 e/ou Lote 2 deste edital. O número de animais e o momento de apascentamento será definido pelo coordenador do projeto na fazenda e pode variar ao longo do período, mediante as necessidades do projeto;

7.2. Identificar individualmente todos os animais antes do apascentamento atendendo às exigências de bem-estar animal;

7.3. Assumir a responsabilidade dos encargos tributários, sanitários, trabalhistas e previdenciários referentes aos animais, bem como arcar com os custos de transporte, taxas e emissão de documentos por ocasião da entrada ou da saída destes, nas unidades de capacitação;

7.4. Efetuar a substituição de animais conforme solicitação e justificativa do coordenador do projeto na fazenda, com o propósito de atender as necessidades do projeto;

7.5. Sempre que necessário ou solicitado pelo coordenador do projeto de cada unidade, o cedente deverá prestar apoio no manejo e atender eventuais emergências

que ocorram com os animais, especialmente aos finais de semana e feriados, quando não há expediente na unidade;

7.6. Responsabilizar-se por possíveis mortes de animais, proporcionadas por causas naturais ou de força maior, bem como por possíveis furtos e roubos no período de apascentamento, eximindo o Incaper ou a Cessionária de quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes de eventuais mortes de animais cedidos;

7.7. Repassar à cessionária o percentual valor de mercado, do ganho em massa corporal dos animais durante o período de apascentamento, definido na proposta vencedora, como ajuda de custo de manutenção dos animais, em até 30 (trinta) dias após a retirada de cada animal da unidade de capacitação. Cabe ao cedente creditar este valor na conta bancária da cessionária, a seguir descrita: Banco Sicoob - agência: 4021 / Conta Corrente: 11.641-6, CNPJ: 05.944.659/0001-10, Fundagres Inovar.

7.8. Cabe ao Cedente garantir que os semoventes cheguem às unidades de capacitação/apascentamento em perfeitas condições sanitárias, fisiológicas e nutricionais, em conformidade com os princípios de bem-estar animal. Além disso, é responsabilidade do Cedente garantir que todas as vacinas estejam atualizadas e devidamente registradas junto ao IDAF.

8. Responsabilidades da cessionária

São responsabilidades da Cessionária:

8.1. Ao fim do apascentamento, devolver ao cedente os animais objeto deste termo, salvo nos casos de força maior (morte), roubo ou furto descritos nos itens 7.6.

8.2. Utilizar o recurso repassado pelo cedente no custeio do apascentamento dos animais durante o período de cessão, bem como na sanidade, alimentação, manejo, manutenção de infraestrutura, entre outras ações do projeto nas unidades de capacitação.

9. Responsabilidades dos coordenadores do projeto em cada unidade de capacitação/apascentamento

São responsabilidades dos coordenadores do projeto em cada unidade de capacitação/apascentamento:

- 9.1. Na recepção dos semoventes nas fazendas experimentais, conferir se todos estão identificados individualmente;
- 9.2. Aferir a massa corporal em kg de peso vivo, de todos os animais que entrarem ou saírem do apascentamento;
- 9.3. Avaliar a condição física e sanitária dos animais no ato de recebimento e decidir sobre sua entrada na respectiva unidade;
- 9.4. Solicitar a substituição de animais ao cedente, quando necessário, com o propósito de atender as necessidades do projeto;
- 9.5. Sempre que julgar necessário, solicitar apoio ao cedente para o manejo e atendimento de quaisquer emergências que possam surgir com os animais, especialmente durante os fins de semana e feriados, quando não há expediente na unidade;
- 9.6. Garantir o bem-estar animal durante o apascentamento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

10. Das vedações

10.1. Fica vedada a celebração do termo de cessão com:

- a) servidor do Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) e funcionários da Fundagres Inovar;
- b) pessoas jurídicas, cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do Incaper ou da Fundagres Inovar;
- c) pessoas físicas que tenham relação de parentesco com servidor ou dirigente do Incaper ou da Fundagres Inovar;
- d) pessoas jurídicas, cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com servidor ou dirigente do Incaper ou da Fundagres Inovar;

11.2. A relação de parentesco de que trata os itens acima inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após a seleção dos cedentes será apresentado termo para formalizar a cessão de bovinos, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante interesse das partes.

12.1.1. A assinatura do termo de cessão deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final. Caso esse prazo seja excedido, o próximo candidato na lista de seleção será imediatamente contatado para dar continuidade ao processo.

12.2. Caso o cedente não cumpra com as obrigações estipuladas neste edital, o termo de cessão será cancelado e o próximo candidato da lista será contatado para a formalização de um novo termo de cessão.

12.3. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.4. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Edital é da comarca de Vitória, estado do Espírito Santo.

Dúvidas pelo e-mail renan.fonseca@incaper.es.gov.br